LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.463.389/0001-75
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 47.463.389/0001-75)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Avaliação dos direitos creditórios representados por precatórios

Conforme descrito nas notas explicativas nºs 3.h, 6.2 e 6.3, em 30 de abril de 2026 o Fundo detinha Direitos Creditórios representados por precatórios no montante de R$ 56.319 mil, correspondendo 76,05% de seu patrimônio líquido, os quais geraram efeitos no resultado do exercício de R$ 16.807 mil. Não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir sobre a adequação do resultado de direitos creditórios reconhecido no exercício, no montante de R$ 5.507 mil, nem sobre os possíveis efeitos e ajustes decorrentes nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de abril de 2026 e em períodos anteriores, inclusive quanto à eventual necessidade de reapresentação ou retificação de saldos, conforme requerido pelo CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos:

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios representados por precatórios e direitos de crédito decorrentes de honorários advocatícios cedidos sobre ações judiciais em andamento. Consideramos a verificação do lastro dos direitos creditórios como um principal assunto de auditoria devido à relevância desses ativos em relação ao patrimônio líquido do Fundo e à necessidade de obtenção de evidências quanto à sua existência, titularidade, integridade e regularidade jurídica, uma vez que tais ativos são suportados por documentação judicial e contratual específica, incluindo processos judiciais, precatórios e instrumentos de cessão de créditos.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ A inspeção da documentação suporte dos direitos creditórios, incluindo contratos de cessão, e demais documentos jurídicos aplicáveis; ▪ A obtenção de confirmações externas junto aos assessores jurídicos responsáveis, com o objetivo de corroborar a existência dos créditos, a titularidade dos direitos pelo Fundo, o estágio processual das ações judiciais e a inexistência de fatos relevantes não refletidos nos registros contábeis; ▪ A conciliação das informações constantes nos controles do Fundo com as informações obtidas junto aos assessores jurídicos e demais documentos suporte; ▪ A avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras em relação aos referidos ativos. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação do lastro dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios representados por precatórios são registrados pelo valor de aquisição acrescidos das correções monetárias aplicáveis. Os direitos creditórios vencidos (ações judiciais) são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório dos assessores jurídicos; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 28 de julho de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.463.389/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	14	1.176	0,01	2	-
QI SCD S.A.		7	0,01	2	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.169	1,58	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		667	0,90	7.061	8,19
Títulos Públicos Federais	5	227	0,31	213	0,25
Nota do Tesouro Nacional - NTN		227	0,31	213	0,25
Cotas de Fundos de Investimentos		440	0,59	6.848	7,94
Fundos de Investimento Financeiro	5	440	0,59	6.848	7,94
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		440	0,59	6.848	7,94
Direitos Creditórios	6	73.411	79,16	79.179	91,86
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.1	73.411	79,16	79.179	75,63
Precatórios a Receber		56.319	76,05	62.809	72,87
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		258	0,35	860	1,00
Cédula de Crédito Bancário - CCB		2.045	2,76	1.517	1,76
Cessão de honorários advocatícios		14.789	19,97	13.993	16,23
Total do ativo		75.254	100,04	86.242	100,05
Passivo					
Taxa de Administração e gestão	14	10	0,01	24	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria	14	23	0,03	20	0,02
Consultoria		1	-	5	0,01
Créditos a conciliar		1.169	2	-	-
Total do passivo		1.203	1,62	49	0,06
Patrimônio líquido		74.051	98,42	86.193	99,99
Total do passivo e patrimônio líquido		75.254	100,04	86.242	100,05

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.463.389/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/04/2026	30/04/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	6.3	17.529	12.571
Resultados de direitos creditórios		17.529	12.651
Outros		-	(80)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4 e 14	70	17
Rendas de aplicações		70	17
Títulos e Valores Mobiliários		820	1.177
Títulos Públicos Federais		28	(4)
Resultados com títulos de renda fixa		25	27
Ajuste pelo Valor Justo		3	(31)
Cotas de fundos de investimento	5	792	1.181
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		792	1.181
Demais receitas		19	156
Outras receitas diversas		19	156
Demais despesas		(424)	(578)
Taxa de Custódia e Auditoria	14 e 15	(102)	(103)
Taxa de administração e gestão	14 e 15	(131)	(259)
Taxa de distribuição de cotas		-	(2)
Despesas do Serviço Financeiro		(8)	(37)
Taxa de fiscalização - CVM		(20)	(20)
Despesas de consultoria	16	-	(11)
Despesas Jurídicas		-	(5)
Outras despesas diversas		(163)	(141)
Resultado do exercício		18.014	13.343

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.463.389/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas	30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		86.193	107.853
Total de 79.661,811837 cotas Subordinada a R$ 1.081,989380		86.193	-
Total de 78.499,251116 cotas Subordinadas a R$ 1.373,936202		-	107.853
Resultado do exercício		18.014	13.343
Cotas emitidas	11.a	-	1.197
cotas Subordinada		-	1.197
Cotas amortizadas	11.b	(30.156)	(36.200)
cotas Subordinada		(30.156)	(36.200)
Redução decorrente da movimentação de cotas		(30.156)	(35.003)
Patrimônio líquido no final do exercício		74.051	86.193
Total de 79.661,811837 cotas Subordinada a R$ 929,573662		74.051	-
Total de 79.661,811837 cotas Subordinada a R$ 1.081,989380		-	86.193

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

LEXIS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.463.389/0001-75

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	30/04/2026	30/04/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado do exercício	18.014	13.343
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(17.529)	(12.651)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(3)	31
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(25)	(27)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(792)	(1.181)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	10	24
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23	20
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	5
Resultado do exercício ajustado	(301)	(436)
Aumento com Títulos Públicos e Privados	14	14
Aumento com Cotas de fundos de investimento	7.200	16.527
Aumento com Direitos creditórios	23.297	19.101
(Redução) com Valores a pagar	1.120	(3.511)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	30.534	31.695
Cotas Emitidas	-	1.197
Cotas Resgatadas	-	-
Cotas Amortizadas	(30.156)	(36.200)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento	(30.156)	(35.003)
Aumento líquido/(redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	378	(3.308)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2	3.310
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.176	2
Aumento líquido/(redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	1.174	(3.308)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1) Contexto operacional

O Lexis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Fundo destina-se a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 13 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos creditórios – precatórios: serão mantidos até o vencimento e são registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, atualizados pela correção monetária aplicável a cada ativo, de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos títulos e na legislação pertinente ao ente devedor (âmbito federal, estadual ou municipal). A atualizações monetária é reconhecida no resultado de acordo com o regime de competência e os demais rendimentos quando a sua realização.

- Direitos creditórios – Cessão de Honorários advocatícios:
  São registrados inicialmente pelo custo de aquisição, não inferior ao valor recuperável, considerando o estágio atual dos processos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) *Write off*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo *(write off)*.

l) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) Aplicação interfinanceira de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.04.2026		30.04.2025		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	5	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	52	-	9	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	18	-	3	Até 30 dias
Total	-	70	-	17	

5) Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.04.2026		30.04.2025		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	260	227	249	213	Acima de 365 dias
Total	260	227	249	213	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de abril de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.04.2026			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	85,472298	5.154,295972	440
Total				440

	30.04.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	74,500368	91.918,151688	6.848
Total				6.848

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 792 (R$ 1.181 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6) Direitos creditórios

6.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir principalmente Direitos Creditórios detidos contra Entes Públicos definidos como pessoas jurídicas de direito público ou privado, da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, inclusive autarquias e empresas estatais, constituídos por ações judiciais, decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes.

É vedado ao Fundo, direta ou indiretamente, nos termos da Emenda Constitucional 113 de 8 de dezembro de 2021, Art. 1º, que alterou a redação da Constituição Federal, Art. 100, Par. 11, itens II e IV, ceder ou vender ativos de sua carteira para compra de imóveis públicos da União ou aquisição, inclusive minoritária, de participação societária disponibilizada para venda pela União, onde houver assunção do risco de variação de preço destes bens adquiridos.

O Fundo também pode adquirir secundariamente Direitos Creditórios tais como créditos adimplidos e inadimplidos, oriundos de processos judiciais e/ou arbitrais, de entes privados, títulos de emissores em processo de falência ou recuperação judicial e financiamento de litígios, desde que respeitados os limites de concentração.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

Precatórios

Emitente	Quantidade	Vencimento	Valor mercado
Precatórios	12	Até 1 ano	7.986
Precatórios	1.283	Após 1 ano	48.333
Total			56.319

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	07/11/2024	31/12/2028	258
Total				258

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	11/01/2023	11/01/2028	2.045
Total				2.045

Cessão de honorários advocatícios

Emitente	Quantidade	Vencimento	Valor mercado
Cessão de honorários advocatícios a receber de processos em curso (*)	5	31/12/2049	14.789
Total			14.789

(*) A operação decorre de contrato de cessão em que um escritório de advocacia transferiu ao Lexis II FIDC NP o direito sobre seus honorários. O montante cedido corresponde o montante equivale a 0,75% dos valores líquidos a serem efetivamente recebidos pelos contratantes do referido escritório nas Ações Judiciais movidas contra a União Federal. Os contratantes possuem 88% dos créditos relacionados a essas ações judiciais.

Em 30 de abril de 2025

Precatórios

Emitente	Quantidade	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	15	Até 1 ano	12.398
Emitente 2	61	Após 1 ano	50.411
Total			62.809

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	07/11/2024	31/12/2028	860
Total				860

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	11/01/2023	11/01/2028	1.517
Total				1.517

Cessão de honorários advocatícios

Emitente	Quantidade	Vencimento	Valor mercado
Cessão de honorários advocatícios a receber de processos em curso (*)	5	31/12/2049	13.993
Total			13.993

(*) A operação decorre de um Contrato de Cessão em que um escritório de advocacia transferiu ao Lexis II FIDC NP o direito sobre seus honorários. O montante cedido corresponde o montante equivale a 0,75% dos valores líquidos a serem efetivamente recebidos pelos contratantes do referido escritório nas Ações Judiciais movidas contra a União Federal. Os contratantes possuem 88% dos créditos relacionados a essas ações judiciais.

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Precatórios

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	62.809	84.124
(+) Aquisições	41.760	14.222
(-) Liquidações	(65.057)	(47.655)
(+) Rendimentos	16.807	12.118
(=) Saldo no final do exercício	56.319	62.809

Cessão de Crédito Ação Judicial

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	860	-
(+) Aquisições	-	857
(+) Rendimentos	(602)	3
(=) Saldo no final do exercício	258	860

Cédula de Crédito Bancário

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	1.517	-
(+) Aquisições	4.404	-
(+) Transferência de DC a Vencer	-	1.488
(-) Liquidações	(4.404)	(265)
(+) Rendimentos	528	294
(=) Saldo no final do exercício	2.045	1.517

Cessão de honorários advocatícios

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	13.993	13.993
(+) Rendimentos	796	-
(=) Saldo no final do exercício	14.789	13.993

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 0 (R$ 80 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.6) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão e Critérios de Eligibilidade:

(i) Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) O Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos Direitos Creditórios e aos Cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o Custodiante e a Gestora), nos termos do Regulamento conforme aplicável;
(iii) O Custodiante deve ter recebido o respectivo instrumento de cessão devidamente assinado entre o Fundo, representado pela Instituição Administradora, pela Gestora, e o Cedente;

(iv) A aquisição dos Direitos Creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico; sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 100 (cem reais).

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade é realizada até a data de aquisição do respectivo Direito Creditório e, a partir deste momento, a cessão é considerada como definitiva, irrevogável e irretratável.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes limites de concentração:

	Limites de concentração por devedor	Limite mínimo	Limite máximo
I.	União Federal	0%	100%
II.	Estado ou Município (individualmente)	0%	50%
III.	Estados ou Municípios (coletivamente)	0%	50%
IV.	Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ressalvados os ativos previstos no Regulamento	0%	15%
V.	Companhia aberta, ressalvados os ativos previstos no Regulamento	0%	15%
VI.	Fundo de investimento, ressalvados os ativos previstos no Regulamento	0%	15%
VII.	Quando o devedor for pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	0%	15%
VIII.	Administradora, Gestora, Consultoria Especializada, ou empresas a elas ligadas ou Pessoas a elas ligadas.	Vedado	Vedado

O limite de concentração classificado pela fase de execução dos Direitos Creditórios observará o disposto no quadro abaixo:

	Limites de concentração por fase de execução	Limite mínimo	Limite máximo
I.	Ação judicial com trânsito em julgado da fase de conhecimento e execução de sentença com precatório expedido	0%	100%
II.	Outros direitos creditórios onde ainda não foi expedido precatório (caso aplicável) ou ainda sem trânsito em julgado	0%	50%

7) Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) Gerenciamento de riscos

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	86.274	929,573662	1.894,360738	23,01
30/04/2025	92.179	1.081,989138	1.540,005921	11,79

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) Característica e valorização das cotas

A Classe não é dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 11.2 do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atesta, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissionais. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O valor unitário das Cotas é de R$ 1 na Data da Subscrição Inicial.

A integralização das Cotas pode ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios, mediante aprovação da Gestora.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos e ou Termo de Emissão de cada emissão de Cotas, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no presente Regulamento.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“ Cota de Fechamento”).

As Cotas podem ser amortizadas a qualquer momento que o Patrimônio Líquido permitir.

Não é realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes emissões de Cotas. Portanto, as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

11) Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, houve emissão de 1.162,560721 cotas subordinada no montante de R$ 1.197.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 30.156.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 36.200.

12) Prestadores de serviços

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Lexis Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Lexis Capital Gestão de Recursos Ltda.

13) Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	7		2	
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	-	70	- 1	17

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(10)	(131)	(10)	(136)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(7)	(86)	(7)	(90)
Taxa de Gestão	Lexis Capital Gestão de Recursos Ltda.	-	-	(14)	(123)

15) Remuneração da Administração, Gestão e Custódia

O Fundo paga à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais são calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Apêndices, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 12.1 do Regulamento, debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea "q" da Cláusula 12.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deve ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 131 (R$ 136 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 0 (R$ 123 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 86 (R$ 90 em 2025) a título de taxa de custódia.

16) Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Lexis Capital Consultoria e Gestão de Recursos Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de abril de 2026 foram de R$ 0 (R$ 11 em 2025).

17) Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódico, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) Legislação tributária

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007) e alterações posteriores

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

20) Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

24) Alterações em assembleias

Não houve deliberação em assembleia no exercício findo em 30 de abril de 2026.

25) Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 7 de julho de 2026.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	